

COMUNICADO DO APLIC

Número: 22/2018

Data: 14/08/2018



Assunto: Obrigatoriedade de envio da tabela "PROCESSO_LICITATORIO_LIMITES",

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da Resolução 31/2014, estabeleceu regras para remessa das informações pelas unidades gestoras das Administrações Municipais e Estaduais através do sistema APLIC, que é o meio oficial de prestação de contas eletrônica, conforme os § 1º e § 2º, do art. 146 da RN nº 14/2007 - Regimento Interno do TCE/MT.

Dentre outras informações obrigatórias, as unidades gestoras devem informar via sistema APLIC, na tabela "PROCESSO_LICITATORIO_LIMITES", os valores fixados/atualizados para as modalidades dos processos licitatórios da lei 8.666/93, assim como enviar a cópia da lei específica publicada pelo município.

Após execução do controle da qualidade dos valores informados nesta tabela, foram encontradas diversas divergências nas informações e ausência da lei específica comprobatória dos valores declarados.

Desta forma, para a **próxima carga mensal enviada no sistema Aplic, a partir de 03/Set/2018, a tabela "PROCESSO_LICITATORIO_LIMITES deverá, obrigatoriamente, ser atualizada** com os valores da lei específica do município ou com os valores da lei federal 8.666/93, sob pena de recusa da carga.

Assim como, a cópia da lei que atualizou os valores dos limites licitatórios deve ser enviada na tabela LEI com os códigos abaixo:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA LEI	CÓDIGO
Fixa valores para as modalidades licitatórias	49
Altera os valores das modalidades licitatórias	50

Destaca-se que as informações enviadas na carga mensal a partir de 03/Set/2018 serão monitoradas pela equipe de controle da qualidade da Secretaria de Gerenciamento dos Sistemas Técnicos.

SECRETARIA DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS TÉCNICOS - SEGET -